

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CLODOMAR FERMINO SOARES, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 10 horas, do dia 19 de setembro de 2017, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para, para contratação do objeto a seguir descrito.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da
  proposta mais vantajosa para contratação de:
- 1.1.1 Empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento da qualidade da Agua destinada para o consumo humano e controle periódico de perdas de agua tratada na distribuição dos poços de responsabilidade do município. O tratamento e monitoramento da água serão conforme legislação vigente estabelecidos no anexo XV da portaria n° 2414/2011. A empresa prestara os serviços, na qualidade abaixo descrita:

Item	Quantidade	Descrição
01	11 Unidades	Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de agua conforme legislação vigente; fornecer insumos na quantidade necessária para a desinfecção e o tratamento de agua (cloro e flúor); prestar assistência e responsabilidade técnica; realizar mensalmente análise microbiológica e analise-química (pH, cor, turbidez); fornecer relatórios técnicos mensais de comprovação da potabilidade da água; disponibilizar atendimento, assistência 24 horas, na manutenção dos equipamentos utilizados no tratamento.



02	05 unidades	Dosador de cloro sólidos instalados nos locas
		estabelecidos pela secretaria da saúde.
03	22 unidades	E limpeza dos reservatórios (caixas de água)
		anualmente conforme cronograma da secretaria de
		saúde.

1.2 - LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATORIOS - 02 (dois) localizados na sede do município junto ao moinho e a garagem municipal e 9 localizados no interior, nas comunidades da Linha Pastorello, Sede Claudino, Linha Perondi e Linha Santa Tereza, Linha Zanella, Linha Taboão, Linha Varejão, Sede Piva e Linha Lira.

## 2 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.
- 2.2 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o dia 15 de setembro de 2017** a fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:
- 2.2.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.
  - 2.2.2 A sua Habilitação Jurídica, através:
  - a) Cédula de identidade dos diretores;
  - b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### 2.2.3 - A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n° 12440/2011.

#### 2.2.4 - A sua Qualificação Técnica, via:

- a) Registro da empresa no Conselho regional de Química (CRQ).
  - b) Registro do Responsável Técnico no CRQ.
- c) Relação da equipe técnica que ficara vinculada ao objeto da licitação, acompanhada de declaração da licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível ao anterior.
- d) Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL-RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no ANEXO I deste Edital, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo representante do Município de Tupanci do Sul, devendo ser agendada a visita junto ao Setor de Licitações, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, ate 15 de setembro de 2017. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
- e) Comprovação jurídica que os profissionais técnicos responsáveis então vinculados a empresa licitante.
- f) Comprovação técnica do licitante, possuir em seu quadro na data prevista para abertura das propostas, profissionais de nível superior habilitados por suas atribuições no órgão competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação.
- g) Comprovação por meio de atestado ou Certidão de acervo técnico do conselho profissional competente de que a empresa realizou serviço compatível com o solicitado neste edital.



via:

# Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

# 2.2.5 - A sua Qualificação Econômica-Financeira,

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.
- **2.2.6 -** A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 2.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.4 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

- 2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
- 2.7 O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.8 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.9 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.
- **2.10 -** Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**3.1 -** A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/2017 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/2017 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### 3.2 - O ENVELOPE N° 01 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2.1. á 2.2.6 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- **b**) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) Atestado de Vistoria fornecido pelo município, que a empresa visitou o locais para a realização dos serviços.

#### 3.3 - O ENVELOPE N° 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, rubricadas em todas as vias e assinada no final, sem emendas ou rasuras, contendo os valores mensais (unitários e totais) dos serviços cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

#### 4 - DO JULGAMENTO

- **4.1 -** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.
- **4.2 -** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.



- **4.3** Serão aceitas propostas em valores expresso até 03 (três) dígitos após a vírgula.
- **4.4** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **4.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **4.6** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- **4.7 -** Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## 5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.
- **5.2** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 5.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados



por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## 6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

- **6.1** O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.
- **6.2 -** O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.
- **6.3 -** Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.
- 6.4 O preço poderá ser alterado, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **6.5** Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **6.6** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- **6.7** É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

#### 7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



- 7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
- 7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
- **7.4** O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após apresentação de documentos fiscais probantes.
- **8.2** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

## 9 - DA DOTAÇÃO



**9.1 -** A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes
  percentuais de multas, decorrentes do descumprimento
  contratual:
- 10.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 10.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- 10.2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;
- 10.2.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## 11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 11.1.1 Receber os envelopes de "Documentação e
  Proposta" na forma estabelecida por este Edital.
- ${\bf 11.1.2}$  Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 11.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de n° 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.
- 11.1.4 Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, depois de cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- 11.1.4.1 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 11.1.4.2 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.
- 11.1.5 Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de n° 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.



- 11.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 11.1.7 No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 11.1.8 A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 11.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.
- 12.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.3 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 12.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 12.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



- 12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- 12.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 12.8 É parte integrante deste Edital a Minuta
  Contratual que segue anexa;
- 12.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n° 8.666.
- 12.10 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo n° 78, da legislação atinente.
- 12.11 Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.
- **12.12 -** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- 12.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616-9242, email: licitatupancidosul@gmail.com ou ainda pelo site do município: www.tupancidosul.rs.gov.br.

Tupanci do Sul RS, 21 de agosto de 2017.

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



#### ANEXO I - MODELO TERMO DE VISTORIA

## TOMADA DE PREÇO N° 08/2017 À Comissão de Licitações

#### TERMO DE VISTORIA

Atesta	mos, par	a os	devidos	fins,	nos	termos	do	EDITA	DE
TOMADA	DE	PREÇ	°и с	08/20	017,	que	a	Emp	resa
			. <b></b> .			• ,	CNP	J	N.°
					, v	isitou	0	local	dos
serviç	os								
Sr. ( das co	_	 tuais m real	do terr	eno, sua	(Cas in	PF/RG) stalaçõe	tomo es, d de	ou ciê as obr	ncia
	Assina	atura ·	do repre	sentanto	e leg	al da em	pres	 a	
Assi	natura do	repre	esentante	da Pre	feitu	ıra de T	upanc	i do S	ul



ANEXO II - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART.  $7^{\circ}$  da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# DECLARAÇÃO ..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o n° .. ...... por intermédio de seu representante legal . portador(a) da Carteira de Identidade $n^{\circ}....$ e do CPF $n^{\circ}$ ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (data)

(representante legal)



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº , por intermédio de seu representante legal Sr(a) , CPF nº , RG nº , DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de xxx n°/2017.							
, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF n°, RG n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital							· • • • • •
representante legal Sr(a), CPF n°, RG n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital	(razão so	ocial ou no	ome), in	scrita no	) (CNPJ	ou CPF)	sob n°
, CPF n°, RG n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital				, p	or inte	ermédio	de sei
, RG n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital	representante			legal			Sr(a).
, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital				,		CPF	n <sup>c</sup>
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital				,		RG	n <sup>c</sup>
documentos integrantes do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital		, DEC	CLARA,	sob as	penas	da lei,	, estar
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital	cumprindo pler	namente os	requisi	tos de h	abilitaç	ão conf	orme os
	documentos in	tegrantes	do enve	elope n°	01 -	DOCUME	NTOS DE
de xxx n°/2017.	HABILITAÇÃO, d	de acordo c	com as e	xigências	s consta	ntes do	Edital
	de xxx n°	_/2017.					

Local/data:

Nome: Cargo:



## MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem	de um	lado,	como	COMP	RADO	R: 0	MUNI	CIPIO	DE	TUPA	NCI
DO SUL, I	RS, Pe	essoa	Juríd	ica	de 1	Direi	to I	Públi	co I	nter	no,
inscrito n	no CNP	J n°			/	, nes	ste a	ato :	repre	sent	ado
através do											
brasileiro,	, por	tador	da	Cédul	La c	de I	dent	idade	Ci	vil	n°
	_ , ex	kpedida	a pela	SSP	/RS,	CPF	n°_				
residente e	e domi	ciliad	o n	esta	cida	de de	e Tup	anci	do S	ul,	RS,
e de	ou	tro	lad	0	con	10	VE	NDEDO	R(A)	:	•
		• • • • • •					Pesso	oa Ji	urídi	.ca	com
sede	à							,		Bai	rro
		., Ci	dade	de				,	Est	ado	do
			• ,	ins	crita	à	no		CNPJ		n°
				,	n	este	at	0 :	repre	sent	ada
através	de	se	u						,		Sr
(a)				.,	porta	ador	da	Cart	ceira		de
Identidade	n°							expe	edida	. p	ela
		. e c	édula	de C	PF n	۰.					,
residente	e dom	icilia	do na								. –
		• •					na	С	idade	9	de
		Est	ado .	· • • • •			,	em o	confo	rmic	lade
com as cláu	ısulas	e cond	dições	que	segue	em:					

- 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de xxx Sistemas de Tratamento de Água destinado para consumo humano do Município de Tupanci do Sul RS, nos locais e nas condições descritas no Edital nº 08/2017



- 2.1. Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93.
- 3. O pagamento será realizado até o 30 dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1. Relatório conforme padrões do SISAGUA;
- 3.2. Análise da condição microbiológica e físico-química da água distribuída;
- 3.3. Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
- **4.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 5. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do LOA.

0901	09 - SECRETA	RIA E FUNDO MUNICIPAL	DE	SAÚDE- PROP
195	339039000000	Outros serviços jurídica	de	terceiros-pessoa
2006	Manutenção ser	rviços de saúde		

- **6.** Os preços contratados, em caso de prorrogação deste instrumento, serão reajustados anualmente pelo IGP-M ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.
- 7. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados;
- 7.2. A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da CONTRATADA, que deverá sempre



que solicitada, complementar as informações que o CONTRATANTE entender necessário.

- 8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
- **8.1.** Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- **8.2.** Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- 8.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- 8.4. Pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidades decorrentes das leis de trânsito enquanto durar o contrato;
- **8.5.** Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho;
- **8.6.** Pela coleta, transporte e destino final dos materiais coletados.
- 9. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.
- 10. Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vinculo empregatício entre as partes.
- 11. O presente contrato está vinculado ao edital de nº 08/2017 Pregão presencial, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.
- 12. Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não



cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, bem como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão; Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.
- 13. Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para um só efeito legal, que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Tupanci	do	Sul,	de	de	2017



Prefeitura Municipal Tupanci do Sul

TESTEMUNHAS			
	 	_	